

Proc. 13 258-42

1943

CP-285-43

RDC/DCB

Não se conhece do recurso que foi interposto fora do prazo regulamentar.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 6 de outubro de 1942, que mandou pagar ao empregado exonerado, Aloisio Cianel - ros do Amaral, os vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve afastado do serviço;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recorrente demonstrou inobservância de tempo fixado no parágrafo único, do artigo 1º, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, pois no prazo é contado o dia de seu vencimento (art. 125 do Código Civil);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, pela maioria de oito votos contra cinco, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943.

a) Filinto Müller Presidente

a) Antônio Garcia de Miranda Netto Relator

Está presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador
Geral

Assinado em

18 / 11 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em

25 / 11 / 43. ✓

(4535).